



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2023. EM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá nova redação à alínea “e”, do § 3º, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, nos termos do § 5º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A alínea “e”, do § 3º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 57

.....

§ 3º

.....

e) ser pessoa de notório reconhecimento público; possuir reputação ilibada, comprovadas por certidão negativa criminal expedida por cartórios da Comarca de Teixeira de Freitas.

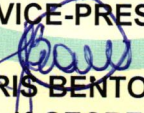
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 14 de setembro de 2023.


UIVANTHÊ BRITO ANDRADE
PRESIDENTE


MARCELO SANTOS TEIXEIRA
1º VICE-PRESIDENTE


MARCOS GOMES ALMEIDA
2º VICE-PRESIDENTE


JORIS BENTO XAVIER
1º SECRETÁRIO


UBIRATAN LUCAS ROCHA MATOS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2023.
EM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá nova redação à alínea “e”, do § 3º, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, nos termos do § 5º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A alínea “e”, do § 3º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

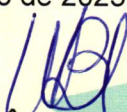
Art. 57

§ 3º

e) ser pessoa de notório reconhecimento público; possuir reputação ilibada, comprovadas por certidão negativa criminal expedida por cartórios da Comarca de Teixeira de Freitas.


Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 14 de setembro de 2023.


UIVANTHÊ BRITO ANDRADE
PRESIDENTE


MARCELO SANTOS TEIXEIRA
1º VICE-PRESIDENTE


MARCOS GOMES ALMEIDA
2º VICE-PRESIDENTE


JORIS BENTO XAVIER
1º SECRETÁRIO


UBIRATAN LUCAS ROCHA MATOS
2º SECRETÁRIO